



**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM ESCLEROSE MÚLTIPLA.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Esclerose Múltipla, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 30 de agosto, data em que se comemora o Dia Nacional da Conscientização da Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. A semana municipal de que trata a presente lei será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Esclerose Múltipla terá como objetivo conscientizar a população do Município de Uberlândia, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos sobre os males provocados pela EM – Esclerose Múltipla e formas de tratá-la.

Parágrafo único. A semana municipal será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através das Secretarias Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída, em parceria com entidades e iniciativa privada.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades que venham prover atendimentos, exames e orientações para esclarecimento dos casos de Esclerose Múltipla, promovendo a defesa dos direitos humanos e realizando campanhas de conscientização com cartilhas e folhetos, com orientação e esclarecimento de dúvidas sobre a doença.

II – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Esclerose Múltipla;

III – efetuar junto às associações de moradores, sindicatos, escolas e outros segmentos da sociedade civil, palestras informativas sobre a patologia Esclerose Múltipla;

IV – convidar pessoas com conhecimento específico em áreas relativas à questão da Esclerose Múltipla, para participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00916/2019

Ver. Flávia Carvalho

Vereador

### Justificativa:

O presente projeto objetiva a instituição da Semana Municipal de Prevenção e Informação sobre Esclerose Múltipla a ser realizada, anualmente, na semana do dia 30 de agosto, data em que se comemora o dia Nacional da Conscientização da Esclerose Múltipla, segundo a Lei federal nº 11.303 /2006. Pela proposta ora apresentada, durante a semana municipal deverão ser realizadas campanhas, palestras, conferências e outras atividades e procedimentos informativos, educativos e organizativos informações sobre os males provocados pela Esclerose Múltipla e formas de tratá-la. O Poder Público Municipal é ainda autorizado, através das Secretarias Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana, com apoio de profissionais que atuem na respectiva área. A Esclerose Múltipla (EM) é uma doença neurológica, crônica e autoimune onde as células de defesa do organismo atacam o próprio sistema nervoso central, provocando lesões cerebrais e medulares. Embora a causa da doença ainda seja desconhecida, a (EM) tem sido foco de muitos estudos no mundo e isso tem possibilitado uma constante e significativa evolução na qualidade de vida dos pacientes. Os pacientes são geralmente jovens, em especial mulheres de 20 e 40 anos. A (EM) não tem cura e pode se manifestar por diversos sintomas, como por exemplo: fadiga intensa, depressão, fraqueza muscular, alteração do equilíbrio da coordenação motora, dores articulares e disfunção intestinal e da bexiga. Atualmente estima-se que 35 mil brasileiros tenham Esclerose Múltipla e cerca de 2,5 milhões de pessoas no mundo. Isso acontece porque o sistema imunológico do corpo confunde células saudáveis com "intrusos", e as ataca provocando lesões. O sistema imune do paciente corrói a bainha protetora que cobre os nervos, conhecida como mielina. Os danos à mielina causam interferência na comunicação entre o cérebro, medula espinhal e outras áreas do sistema nervoso central. Esta condição pode resultar na deterioração dos próprios nervos, em um processo potencialmente irreversível. Ao longo do tempo, a degeneração da mielina provocada pela doença vai causando lesões no cérebro, que podem levar à atrofia ou perda de massa cerebral. Em geral, pacientes com esclerose múltipla apresentam perda de volume cerebral até cinco vezes mais rápida do que o normal. A esclerose múltipla (EM) se caracteriza por ser uma doença potencialmente debilitante. Pessoas com casos graves de esclerose múltipla podem perder a capacidade de andar ou falar claramente. Nos estágios iniciais da doença, a esclerose múltipla pode ser de difícil diagnóstico, uma vez que os sintomas aparecem com intervalos e o paciente pode ficar meses ou anos sem qualquer sinal da doença. Os tratamentos não curam, mas podem ajudar a controlar os sintomas e reduzir a progressão da doença. Assim sendo, nobres Edis, peço apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei, aproveitando para renovar a Vossas Excelências os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

*Flávia Carvalho*

**Ver. Flávia Carvalho**  
**Vereador**